

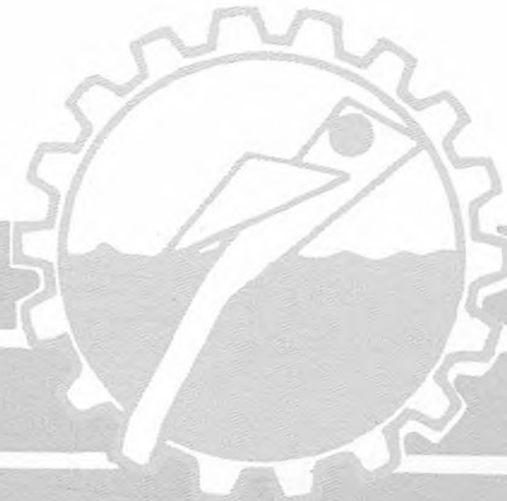
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

22 NOV 2005 9:50 Hra

Nº Protocolo 100/2005

Baura Coelho  
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.048 / 2005

DE 18 / 11 / 2005

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

Roberto Soares Pessoa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

DÁ O NOME DE CENTRO CULTURAL  
DORIAN SAMPAIO AO NÚCLEO DE  
ARTE E CULTURA DE MARACANAÚ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Dá-se o nome de Centro Cultural Dorian Sampaio ao Núcleo de Arte e Cultura do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - O Poder Executivo marcará dia e hora para afixação da placa indicativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

  
FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Oriunda da Mensagem nº 044/2005, de  
autoria do Poder Executivo.

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

**AFIXADO**  
EM 18/11/2005

  
Mº do Secretário de Administração  
Comandante Administrativo



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 77

Dá o nome de Centro Cultural Dorian Sampaio ao Núcleo de Arte e Cultura de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Dá-se o nome de Centro Cultural Dorian Sampaio ao Núcleo de Arte e Cultura do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - O Poder Executivo marcará dia e hora para afixação da placa indicativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

  
VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS AMORIM  
Presidente

Oriundo da Mensagem de nº 44/05 – autoria do Poder Executivo